

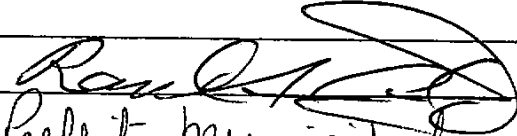
R.A.

§ 1º - O pagamento do I.P.T.U. numa única parcela, sofrerá um desconto de 20% (vinte por cento).

§ 2º - O pagamento dos tributos feitos após as datas determinadas de acordo com a atualização de conformidade com o artigo 3º, acrescido de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da parcela mais (1) um, por cento de juros de mora.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 17 de dezembro de 1992.


Paulo Alceu Presotto
Prefeito Municipal

Lei nº 7/7/92 de 17 de dezembro de 1992.

"Declara de utilidade Pública a Associação Agropecuária de São Luiz do Paraitinga e Adyacências."


Paulo Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão de 15 de dezembro de 1992, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Agropecuarista de São Luiz do Paraitinga e Adyacências", sociedade civil sem fins lucrativos, com sede neste município, registrada sob n.º 21, fls. 82 do livro A, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com C.G.C./M.F. n.º 65.052.987/0001-33.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Devogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 17 de dezembro de 1992.


Prefeito Municipal

Lei n.º 718/92 de 23 de dezembro de 1992

"Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal Juventus Lopes Figueira"

Paulo Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de dezembro de 1992, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Juvêncio Lopes Figueira", o Estádio Municipal de nossa cidade, situado na Rua